**LEI Nº 968, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES (BRACATINGA) AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Brunópolis, autorizado a efetuar doação de até 100 (cem) mudas de árvores denominada de BRACATINGA para cada agricultor do Município que desejar efetuar o plantio em sua propriedade para uso na atividade rural.

**Paragrafo único**: Serão distribuídos uma quantidade de até 7.000 (sete mil) mudas de BRACATINGA

**Art.2º.** Para ser beneficiado pela doação o agricultor deverá estar em dia com o erário municipal, bem como, apresentar o Bloco de Notas de Produtor Rural na Secretaria de Agricultura do Município por ocasião da retirada das mudas, assinando termo de doação.

**Art.3º.** Para dar cumprimento ao presente programa as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Brunópolis/SC em 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO